**PORTARIA Nº 252, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.**

Dispõe sobre o período de carnaval nos dias 27 e 28 de fevereiro e 01 de março de 2017.

Considerando a Autoridade de Entidades Públicas (Autarquias, Fundações, entre outras), conceder aos seus servidores a liberação do ponto em datas consideradas como ponto facultativo;

Considerando que o período de Carnaval é um evento nacional, onde a maioria dos estabelecimentos estarão fechados, tais como instituições de Governos, agências bancárias e autarquias;

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 32, § 2º, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e atendendo ao Art. 7º da Resolução Nº 02 do CAU/BR;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** No dia 01 de março de 2017 (quarta-feira), haverá Plantão de Atendimento aos Profissionais das 9 horas às 13h30 e expediente habitual a partir desse horário até as 17h30.

**Art. 2°** Não haverá expediente no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Joaquim Eduardo Vidal Haas**

**Presidente do CAU/RS**